

L · E · T · U · R · A · S

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SUPLEMENTO CULTURAL

Ano I nº 06 Brasília, 08 de junho de 1963

Lei Orgânica do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA

A lei do povo

Lei Orgânica do Distrito Federal

Lei Orgânica do Distrito Federal

Autonomia nasce com JK

Lei Orgânica consolida a

EDUARDO BALDUINO

Jornalista

Além das especificidades de cada um dos seus 365 artigos das Disposições Permanentes e 55 das Disposições Transitórias, o que sempre instigou a imaginação de quem acompanhou a elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal foi a possibilidade de se chegar a uma definição quanto ao seu perfil. Retrógrada, inovadora, progressista, conservadora? Como seria a lei maior de Brasília, principalmente pelo fato de ter sido escrita pela primeira turma de deputados eleitos pelo brasileiro. Hoje, na sua promulgação, é fácil dizer que a Lei Orgânica nasceu com — ou fruto de — a mesma dubiedade civil da Capital Federal — que não é Estado, mas tem deputados; não é município, mas tem Lei Orgânica. É a cara de Brasília, com sua temporalidade.

O primeiro equívoco que teve de enfrentar, desde 2 de agosto de 1991, quando foi instalada a Comissão de Sistematização para a sua elaboração, foi em relação ao prazo de finalização. A Lei Orgânica do DF está prevista na Constituição de 1988 que, uma vez pronta, exigiu de todas as leis orgânicas — municipais — e constituições estaduais do País a adequação aos novos dispositivos. Para os municípios e estados com Poder Legislativo constituído, assim como suas cartas e leis, a Constituição federal estipulou prazos para a adequação de seus textos. O Poder Legislativo do Distrito Federal, encarregado de **fazer** a nossa Lei Orgânica, foi instituído no mesmo texto que previu a Lei. Aqui, tudo começou do nada. Nunca valeu, para Brasília, os prazos para as outras unidades da Federação. Os deputados distritais não adequaram texto nenhum, mesmo porque não o havia, mas criaram a Lei. Nestes termos, gastou-se um tempo justo, este um ano, dez meses e seis dias. De qualquer forma, nem o Plenário da Câmara escapou desta polêmica.

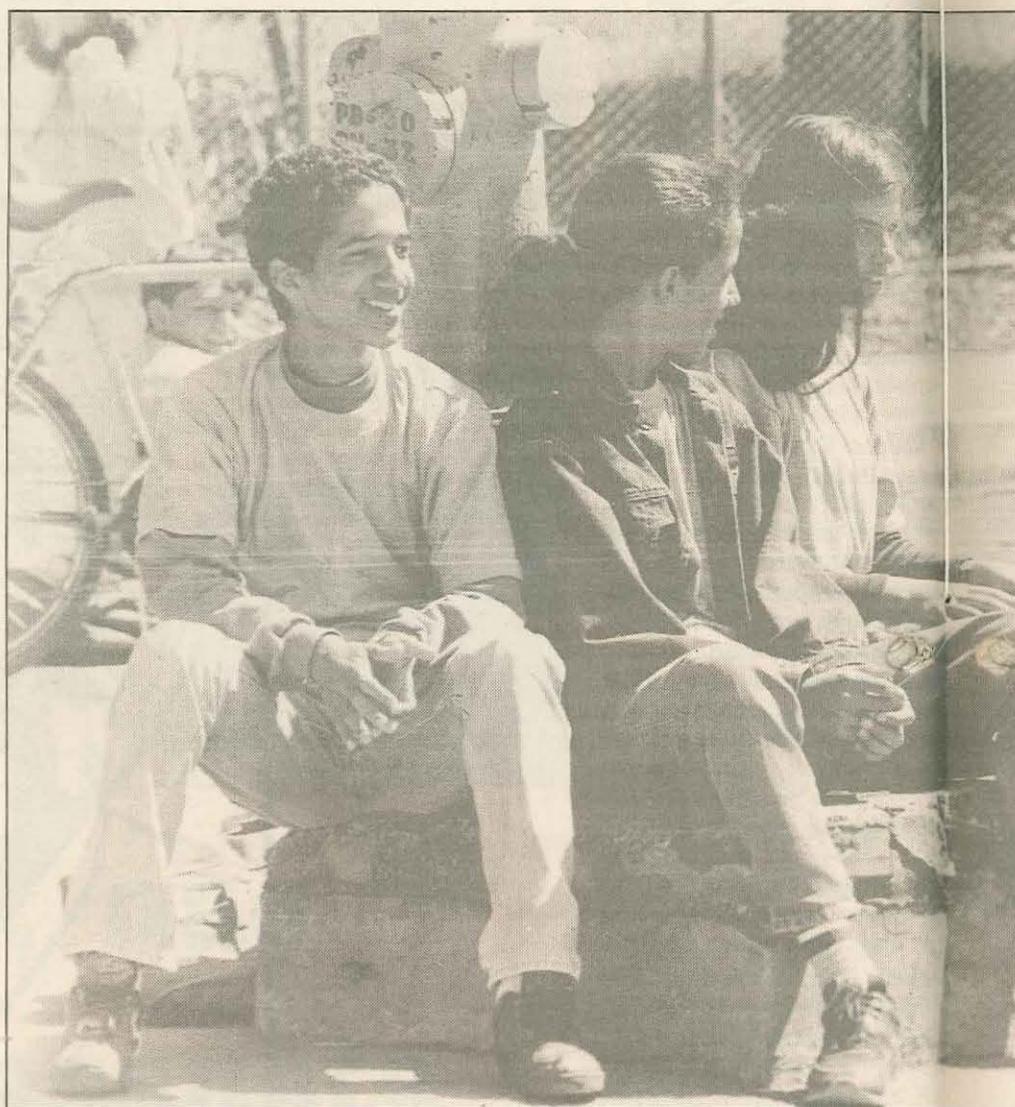
A exigência de se ter um perfil — progressista ou retrógrada — veio da comoção nacional que foi o trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, onde o embate entre direita e esquerda acabou por produzir o Centrão como um vencedor ocasional. "Todos nós da Imprensa, principalmente, viamos na elaboração da Lei maior da Capital Federal um novo grande em-

bate ideológico. Mas, a Lei Orgânica, como sempre a definiu o presidente da Comissão de Sistematização, deputado distrital Maurílio Silva, é uma lei organizacional, não contendo as nuances filosóficas de uma Constituição. Ficaram patentes, nos debates em Plenário, as diferenças ideológicas, mas todos concordam em que uma ordem foi estabelecida. E este é perfil da nossa Lei".

A partir deste 8 de junho — que já entra no calendário oficial da cidade — temos estabelecidos não mais apenas os deveres dos cidadãos, tão bem cobrados nestes 33 anos de existência de Brasília, como os seus direitos e, principalmente, os deveres do Estado para com o seu cidadão, e não mais apenas com o seu hóspede (caro) que é a Capital Federal e seus altos poderes. A lacuna se preenche também no caso do servidor público do Distrito Federal, até agora desprotegido em sua relação funcional — com cuidados especiais para as mulheres; e idosos e crianças e deficientes. O brasileiro que vive em função do Distrito Federal, e não dos órgãos do Governo Federal aqui instalados, hoje tem um parâmetro para dirigir a sua vida e de sua família.

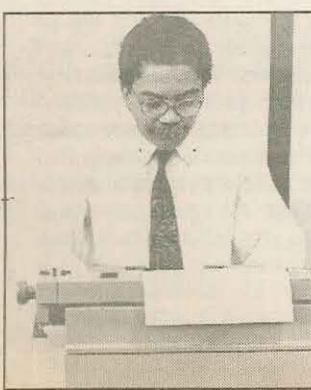
Os 24 deputados distritais dividiram o tempo nesta primeira legislatura para escrever a Lei Orgânica e para legislar dentro do dia-a-dia da vida de Brasília. E não deixaram, neste tempo todo, de subir à tribuna para expor seus pontos de vista, transmitir suas mensagens político-partidárias. A Câmara, além da Lei Orgânica, produziu matérias legislativas que alcançam todos os setores da comunidade brasileira, que já encontra no Poder Legislativo "a casa do povo", o seu canal de reivindicação. A participação popular, através de emendas, na elaboração da Lei Orgânica é o melhor sinal desta nova realidade de Brasília. Até os lobistas já sabem o endereço do Legislativo brasileiro.

Uma outra característica importante da Lei Orgânica, e que compõe também o seu tão discutido perfil, mais uma vez traz as contradições inerentes a um Distrito Federal de mais de 5 mil quilômetros quadrados. Foi realizada uma ampla pesquisa em leis orgânicas e constituições estaduais de todo o País: os deputados distritais procuraram assimilar as diretrizes dos dois documentos, para enfrentar o desafio maior de fazê-los em um só, sem ponto de partida nem mesmo da Constituição Federal. Aliás, quando os constituintes criaram o Poder Legislativo de Brasília, eles deixaram na Constituição registrada a sua dúvida, ao dar à Casa deste Poder o nome de Câmara Legislativa — câmara é municipal, Legislativa, estadual. O segredo da esfinge foi decifrado: ninguém mais será devorado em Brasília.



O futuro do Distrito Federal está garantido com a promulgação da Lei Orgânica que reservou um capítulo especial para

O que é a Lei Orgânica? Como foi elaborada? Quais as perguntas que a Câmara Legislativa está preparando para de 3.500 exemplares para que a sociedade, como um capítulo especial, consolida a autonomia política de Brasília. Com 365 Disposições Transitórias, a lei tem um perfil próprio: é progressista e temporalidade. Contempla amplamente os anseios da população e direcionou os trabalhos dos 24 deputados distritais. Como resultado, pelo seu cum-

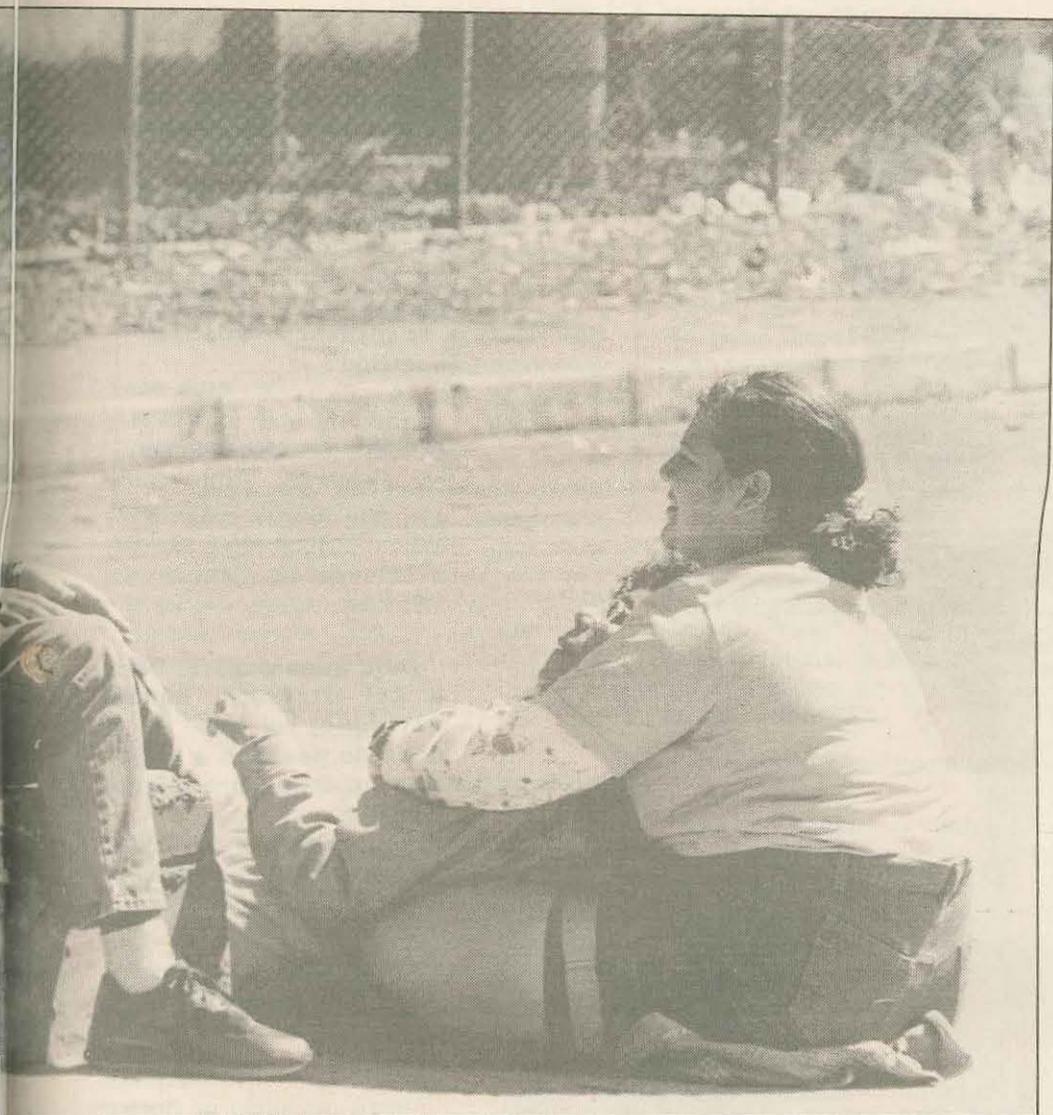


Balduino acompanhou a elaboração da Lei

			
PRESIDENTE MAURÍLIO SILVA	VICE-PRESIDENTE M. LOURDES ABADIA	SECRETÁRIO: FERNANDO NAVES	SECRETÁRIO: GERALDO MAGELA

A Lei Orgânica do Distrito Federal não teve, para a sua elaboração, um relator-geral. As suas peculiaridades exigiram a formação de um colegiado, a Comissão de Sistematização. Maurílio Silva, presidente; Maria de Lourdes Abadia, vice, Fernando Naves e Geraldo Magela, secretários, mais Carlos Alberto, Aroldo Satake, Peniel Pacheco e Rose Mary Miranda prepararam o projeto de Lei todas as vezes que ele ia a Plenário, para que houvesse uma leitura já decodificada por

Autonomia política do DF



especial para assegurar os direitos dos jovens

Quais os benefícios reais que trará para a população? São perguntas para responder. Sua tiragem inicial distribuirá mais de 100 mil cópias. Tudo isso, conheça em detalhes a lei que, em definitivo, terá 365 artigos das Disposições Permanentes e 55 das Disposições Transitórias: é a face do Distrito Federal com suas características próprias e necessidades populares dentro da linha de justiça social que a Lei Orgânica prevê. Confira e conclua que é dever de cada cidadão lutar pelo seu cumprimento.

A Comissão da Lei



RELATOR:
AROLDO SATAKE



RELATOR:
CARLOS ALBERTO



RELATOR:
PENIEL PACHECO



RELATORA:
ROSE MARY MIRANDA

... parte de todos os deputados, durante as discussões que antecediam as votações. Seus membros foram os relatores das Comissões Temáticas, e todos os oito deputados puderam ter contato com as cerca de 2.600 emendas apresentadas aos oito títulos do projeto de lei. A Comissão de Sistematização funcionou ainda como a Secretaria da Lei Orgânica. "A Comissão de Sistematização foi a maior prova de maturidade desta Câmara, unindo ideologias diversas em torno de um só objetivo", sintetiza Maurílio Silva.

Principais conquistas

- Conselho dos Representantes Comunitários, que vai participar da indicação de prioridades junto a administrações regionais.
- Participação popular, a ser regulamentada, na indicação dos administradores regionais.
- Subordinação direta ao Governador de todos os órgãos de segurança pública.
- Crescimento econômico atrelado à preservação do ecossistema.
- Proibição da prática de carvoejamento com vistas à produção de carvão vegetal para fins industriais.
- Proibição da instalação de usinas, equipamentos ou qualquer artefato nuclear, que não de uso terapêutico e os destinados à pesquisa.
- Definição da política de pessoal, a curto prazo, das administrações direta e indireta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Cálculo da dotação orçamentária de cada administração regional baseado na sua arrecadação
- Respeito à vocação de cada região administrativa para a definição de seu perfil industrial.
- Participação dos servidores na gestão das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.
- Concessão e revogação de benefícios tributários, isenções, anistias, remissões e incentivos fiscais exclusivamente por lei específica, aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.
- Elaboração pelo GDF e enviado à Câmara Legislativa, de plano plurianual de desenvolvimento agrícola, plano de safra e plano operativo anual.
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial, para o Plano Piloto e para cada administração regional.
- Política de turismo orientada em função de promover Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.
- Enumeração dos impostos embutidos no preço de cada mercadoria para conhecimento do consumidor.
- Comunicação obrigatória ao consumidor sempre que seu nome for levado por qualquer empresa ao Serviço de Proteção ao Crédito; como também comunicação obrigatória ao SPC, pela empresa, quando o consumidor saldar sua dívida.
- Instituição do Planejamento Familiar na rede pública de saúde.
- Adoção de programas específicos para o acompanhamento de pacientes portadores de doenças infecciosas, em especial AIDS.
- Instalação, nos estabelecimentos públicos de saúde, de pronto-socorros para doentes mentais.
- Gestão democrática nos estabelecimentos de ensino da rede pública.
- Garantia de acesso ao ensino público para crianças, adolescentes, jovens e adultos.
- Tratamento salarial diferenciado para os alfabetizadores e para os professores do Ensino Especial (excepcionais)
- Criação de conselhos comunitários para acompanhamento da administração do DF em todas as áreas.

Preocupação com o social

Facilitar o acesso do cidadão comum ao assunto que mais lhe interesse no texto da Lei Orgânica do Distrito Federal foi a principal preocupação da bibliotecária-documentalista Zeneide de Sousa Pantoja. Ela elaborou o índice temático (lista de assuntos que fazem parte de um livro) da nossa Lei principal promulgada pelos deputados distritais.

A tarefa de elaboração do índice temático e do sumário do texto da Lei Orgânica exigiu dedicação exclusiva da bibliotecária. Ela trabalhou desde setembro, ainda na fase de recebimento de emendas dos deputados, cerca de dezesseis horas por dia, incluindo aí, sábados, domingos e feriados. "Nesse período revisamos o texto pelo menos cinco vezes" relata.

Para Zeneide Pantoja a popularização do índice temático foi um grande desafio que exigiu horas a fio de trabalho. "Apesar de árdua, a tarefa foi gratificante" disse a bibliotecária ao

destacar que a Lei Orgânica tem uma grande preocupação com o social, como é o exemplo dos idosos e das mulheres que ganharam capítulos especiais. "Por isso tivemos que colocar sentimento no trabalho de elaboração do índice temático para que ele saísse com jeito de povo" disse a bibliotecária.

Zeneide:
trabalho
com jeito
de povo

